



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 10

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: Hospital de Olhos “Manoel Dante Buscardi”

FINALIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
100	Luciano José de Azevedo	R\$ 5.000,00
101	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 8.000,00
102	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 6.415,00
103	Juninho Previdelli	R\$ 11.000,00
104	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 10.000,00
105	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 8.000,00
106	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 20.000,00
107	Valcir Conceição Zacarias	R\$ 3.000,00
108	Tonhão da Borracharia	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 81.415,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 100/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 101/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$8.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Dr. Valmir Carrilho Marciano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 102/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$6.415,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Delo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 103/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

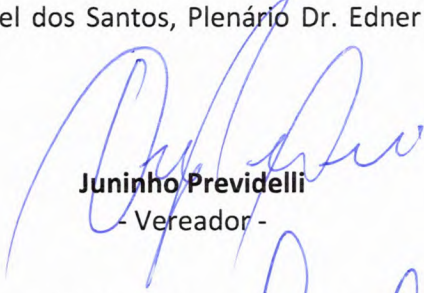
Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$11.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

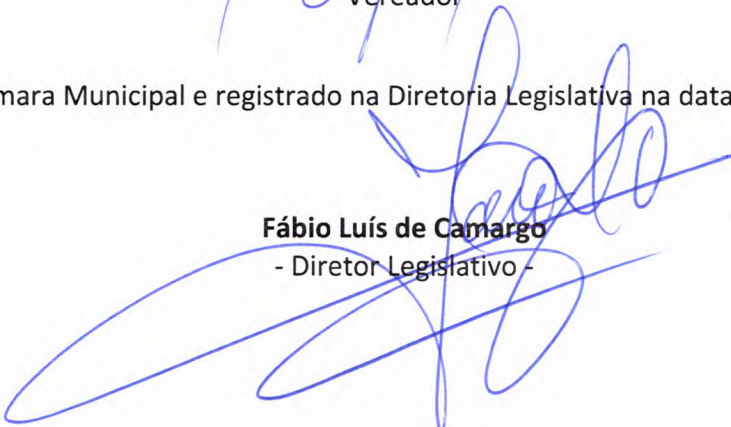
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Juninho Previdelli
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 104/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

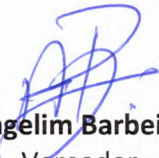
Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Angelim Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolívar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 105/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$8.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Prof. Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 106/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$20.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Cido Bolívar
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolívar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 107/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Valcir Conceição Zacarias
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 108/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
Hospital de Olhos "Manoel Dante Buscardi"	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



Hospital de Olhos Lions

“Manoel Dante Buscardi”

“Projeto Permanente Sight First”

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021

Ofício GP 038/2021

À Câmara Municipal de Taquaritinga

Assunto: Emendas Impositivas - Orçamento Anual 2022

Referente: Hospital de Olhos Taquaritinga

O Hospital de Olhos Lions “Manoel Dante Buscardi”, importante instituição da área de saúde ocular no município de Taquaritinga desde 1995, presta serviços públicos de saúde, através do atendimento ao SUS – Sistema Único de Saúde e outros convênios, dividindo suas atividades em dois centros: Centro de Diagnóstico e o Centro de Tratamento.

O Centro de Diagnóstico possui recursos humanos e materiais de primeiro mundo para realizar procedimentos de Ultrassonografia Ocular, Campimetria Computadorizada, Paquimetria Ultrassônica, Topografia de Córnea, Biometria Ultrassônica, Retinografia Colorida, Retinografia Fluorescente e Microscopia Especular de Córnea.

O Centro de Tratamento realiza procedimentos de Fotocoagulação à Laser e Capsulotomia à Yag Laser. Porém, o forte deste centro são as cirurgias: Xantelasma, Entrópio e Ectrópio, Exerese de Tumor de Conjuntiva, Pterígio, Recobrimento Conjuntival, Facoemulsificação (Catarata), Facectomia (Catarata), Trabeculectomia (Glaucoma), Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios, Drenagem de Abscesso Palpebral, Correção Cirúrgica de Epicanto, Reconstituição Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia, Reconstituição Total de Pálpebra, Simblefaroplastia, Sutura de Pálpebra, Estrabismo, Explanação e/ou Substituição de Lente Intra-Ocular, Ptose, Reposicionamento de Lente Intra-Ocular, Iridectomia Cirúrgica, Substituição de Lente Intra-Ocular, Sutura de Conjuntiva, Sutura de Córnea e Injeção Intra-Vítreo.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Outrossim, o Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" tem um importante papel social no município, auxiliando a população através do oferecimento de Consulta Oftalmológica em parceria com a Prefeitura de Taquaritinga.

Diante deste fato e por atender o que preconiza o artigo 169-A, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município, venho por intermédio deste, solicitar os préstimos deste corpo legislativo para solicitar Emenda Impositiva para o Orçamento Anual de 2022, tendo como objeto **CUSTEIO de despesas fundamentais para a manutenção das ações destinadas aos serviços públicos de saúde que oferecemos, quais sejam: pagamento de pessoal (enfermeiros, equipe de apoio operacional e administrativo), prestação de serviços médicos, medicamentos, aquisição de materiais descartáveis a serem utilizados em cirurgias oftalmológicas entre outros.**

Sem outro particular, subscrevo aproveitando a oportunidade para agradece-los antecipadamente pela gentileza e dirimir consignados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos Casari

Presidente HO



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Eu, Luis Carlos Casari, portador(a) do documento de identidade, RG: 14.276.442-5 e do CPF: 100.222.478-07, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua Miguel Pagliuso, 177 - Parque Residencial Laranjeiras I - Taquaritinga SP, dirigente do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", CNPJ 01.421.219/0001-27, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <http://hospitaldeolhostq.com.br> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;


VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

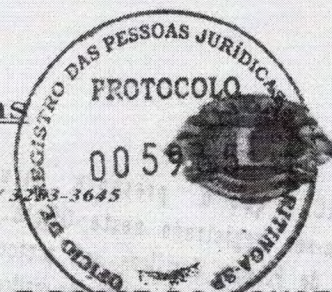
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 03 de dezembro de 2021.


Luis Carlos Casari
Presidente



Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3263-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA - GESTÃO 2021/2023.

Aos quinze dias do mês de Maio de 2021, às 14:00 horas, em primeira convocação, conforme Edital de Convocação publicado em jornal da cidade de Taquaritinga Tribuna, nas dependências do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", situado à Avenida Heitor Alves Gomes nº 280 – Conjunto Residencial Ipiranga – Taquaritinga-SP, a Assembleia Geral Ordinária, presidida pelo CL Carlos Rogério Guerra – atual Presidente do Conselho Deliberativo, com a presença de companheiros sócios ativos, conforme registro de presenças em anexo. O CL Carlos Rogério Guerra, iniciou a reunião solicitando ao CL Daniel Moretti Gerbasi que procedesse a Invocação à Deus, em seguida, solicitou ao CL Paulo Cesar Gonçalves, que efetuasse a leitura do Código de Ética do Leão e, informou aos Companheiros presentes que a Assembléia Geral tinha como único assunto da pauta, a **eleição e posse** dos membros do **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva** do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", **biênio 2021/2023**. Após informar a pauta, o CL Presidente da Assembleia solicitou ao CL Valentin Ocimar Gavioli, que secretariasse a referida reunião e efetuasse a leitura dos documentos pertinentes a ela. Na sequência, comunicou o registro de uma única chapa para concorrer ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Hospital de Olhos, biênio 2021/2023, devidamente inscrita conforme previsto no Estatuto da Instituição, protocolada em 08 de maio último. Em seguida, nominou todos os integrantes da chapa e seus respectivos cargos a submeteu a anuência da Assembléia. A manifestação coletiva e unânime de apoio à referida chapa a elegeu por aclamação. Efetuado todo o trabalho pertinente à votação, ficou oficializado que o **CONSELHO DELIBERATIVO** para o biênio **2021/2023**, com início em 01/07/2021 e se encerrará no dia 30 de junho de 2023, será formado pelos seguintes associados: Presidente: João Donizetti Furtado, RG: 16.321.461 SSP/SP, CPF: 145.480.138.73, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua das Andorinhas, 92 – Rincão Novo – Taquaritinga SP; Vice-Presidente: Alexandre Duarte; RG: 25.405.141-8 SSP/SP, CPF 245.857.198-06, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Adolfo Viesi, 143 – Taquaritinga SP; Conselheiros: João Eduardo Del Grossi, RG: 4.730.111-9 SSP/SP, CPF: 182.978.466-87, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Luiz Antonio Fragoso, 345; Antonio Carlos Nunes da Silva, RG: 9.612.192-0 SSP/SP, CPF: 017.749.649-53, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Miguel Pagliuso 380, Taquaritinga SP, Ivana Roseli Monteiro Guerra, RG: 10.433.308-X SSP/SP, CPF: 053.672.838-02, brasileira, casada, empresária, residente à Avenida Vicente José Parise, 08 – Taquaritinga SP; Paulo Cesar Gonçalves; RG: 14.718.018 SSP/SP, CPF: 050.456.988-00, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Laudemir Carrino, 89 – Taquaritinga SP; Tomás Fernando Scalamandrê Mendonça, RG: 3.742.613-8 SSP/SP, CPF: 250.512.108-72, Brasileiro, divorciado, Médico, residente a Praça Dr. Aimone Salerno, 55 – Taquaritinga SP; Walter Valério Neto, RG: 27.580.500-1, CPF: 265.506.778-90, Brasileiro, casado, Veterinário, residente a Caixa postal, 222 – fazenda Santa Heloisa – Taquaritinga SP, Walther Spinelli, RG: 5.370.312 SSP/SP, CPF: 034.294.078-34, brasileiro, casado,



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3233-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



aposentado, residente à Rua Major Calderazzo 392, Taquaritinga SP; Edwil José Ferreira Roncada, RG: 1.193.647-2 SSP/SP, CPF 053.124.268-49, brasileiro, casado, Médico, residente à Rua Visconde do Rio Branco, 653, Taquaritinga –SP, Walther Spinelli Filho, RG: 18.713.001 SSP/SP, CPF 131.213.268-05, Brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente á Rua Visconde do Rio Branco, 809 – Taquaritinga SP. Suplentes: Ana Luiza S. Del Grossi; RG: 5.328.964-X SSP/SP, CPF: 058.948.508-35; Sirlei Aparecida Migliares Furtado, RG:19.403.984-5 SSP/SP, CPF: 059.039.898-96; Daniela Gibertoni, RG: 19.597.594-7 SSP/SP, CPF: 144.499.938-96; Ricardo Crema, RG: 20.101.348-4 SSP/SP, CPF:059.018.488-10; Maristela Gibertoni Gonçalves, RG: 18.143.160-9 SSP/SP, CPF: 122.238.968-12; **CONSELHO FISCAL**, biênio 2021/2023, ficou assim constituído: **Titulares:** Edson Gondim, RG: 12.161.873 SSP/SP, CPF: 066.677.338-63, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à Praça Guilherme José Franco nº 221 - Taquaritinga; Ricardo Correa de Oliveira Ramos, RG 9.345.087-4 SSP/SP, CPF 045.171.968-95, brasileiro, casado, Empresário, residente á Praça Guilherme José Franco, 56 Jardim Laranjeiras, Taquaritinga SP, Sebastião José de Oliveira Carvalho; RG: 8.380.757 SSP/SP, CPF 550.991.658-34, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Líbero Badaró, 833 - Taquaritinga SP; Odilon Guedes Barreto Junior; RG: 11.901.961-9 SSP/SP, CPF 089.350.678-81, brasileiro, casado, dentista, residente à Rua Duque de Caxias, 867 – Taquaritinga SP; Daniel Moretti Gerbasi; RG: 16.785.765-4 SSP/SP, CPF: 122.446.688-86, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua Marechal Deodoro, 984, Taquaritinga SP, **Suplentes:** Luciano Rebech Filho; RG: 13.234.432 SSP/SP; CPF: 020.537.098-55; Aéliton Augusto Granzoto: RG: 26.652.742 SSP/SP; CPF: 251.773.568-92 e Adriano Cesar Damiani, RG: 28.175.982 SSP/SP, CPF: 292.113.978-20. Em seguida, após o resultado da Assembleia Ordinária, o Presidente do Conselho Deliberativo biênio 2021/2023, CL Carlos Rogério Guerra cumpriu os artigos 24º e 25º do Estatuto do Hospital de Olhos, procedendo à composição e empossando a **DIRETORIA EXECUTIVA** para o biênio 2021/2022, assim constituída: **Presidente:** Cl Luis Carlos Casari, RG: 14.276.442-5; CPF: 100.222.478-07, Brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Miguel Pagliuso, 177 –Parque Residencial Laranjeiras I, Taquaritinga SP; **Vice Presidente:** José Maria Modesto; RG: 35.138.322-0 SSP/SP, CPF: 388.714.677-87, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Guilherme José Franco, 277 –Taquaritinga SP; **1º Secretário:** Agnaldo Cezar Mendes, RG: 18.426.336-0; CPF: 138.534.948-46, brasileiro, casado, Contador, residente à Rua Marechal Deodoro, 1148 – Taquaritinga SP. **2º Secretário:** Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi; RG: 21.809.416-4 SSP/SP, CPF: 059.018.918-21; brasileira, casada, Psicóloga, residente à Rua Marechal Deodoro, 984 – Taquaritinga-SP; **1º Tesoureiro** Valentin Ocimar Gavioli, RG: 12.718.531 SSP/SP, CPF: 038.186.268-20, brasileiro, casado, agrônomo, residente à Rua da República, nº 1.131 – Taquaritinga-SP; **2º Tesoureiro:**– João Batista Panosso, RG: 11.651.013 SSP/SP; CPF: 031.769.118-07, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua José Martins Pietro, 526 – Taquaritinga SP. **Suplentes:** Ivânia C. C. Chagas Modesto, RG: 12.742.331-X SSP-SP, CPF: 073.715.148-07; Roni Aparecida G. Gavioli, RG: 15.784.802-4 SSP/SP, CPF: 062.631.128.40, Silvia R. da Motta Gondim, RG: 21.103.869 SSP-SP, CPF: 131.209.708 Ciniro Aparecido Gonçalves; RG: 16.690.902 SSP/SP, CPF: 053.287.348-31;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Antes de encerrar, o CL João Donizetti Furtado, Presidente eleito do Conselho Deliberativo gestão 2021/2023, agradeceu a confiança nele depositada e falou sobre os seus objetivos para o biênio que foi eleito. Não havendo mais assuntos referentes ao Hospital de Olhos, o CL Carlos Rogério Guerra, deu por empossados os diretores acima mencionados e depois de cumprida a pauta do dia, o mesmo encerrou a Reunião da Assembléia Geral Ordinária agradecendo a presença de todos e solicitando uma salva de palmas pelo companheirismo nos trabalhos realizados. Eu, CL Valentim Ocimar Gavioli, Secretário desta reunião, redigi a presente Ata que após lida e aprovada foi devidamente assinada por mim e pelo Presidente.

CL Valentim Ocimar Gavioli
Secretário

CL Carlos Rogério Guerra
Presidente do Conselho Deliberativo





Hospital de Olhos Lions
 "Manoel Dante Buscardi"
 "Projeto Permanente Sight First"
 CNPJ: 01.421.219/0001-27
 Av. Helder Alves Gomes, 280 - Jatoá - Jax (16) 3253-2000 3253-3645
 CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"

Assembleia Ordinária - 15/05/2021 as 14:00hs

Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva - Gestão 2021/2023

LISTA DE PRESENÇA GESTÃO 2021/2023

NOME DOS CCLL E CcALL	FUNÇÃO	Documento	Assinatura
AELITON AUGUSTO GRANZOTO	SUPLENTE	251.773.568-92	<i>AELITON GRANZOTO</i>
ADRIANO DAMIANI	CONSELHEIRO	292.113.978-20	<i>Adriano Damiani</i>
AGNALDO MENDES	CONSELHEIRO	138.534.948-46	<i>Aginaldo Mendes</i>
ALESSANDRA M BAVELONI MENDES			<i>Alessandra Baveloni Mendes</i>
ALEXANDRE DUARTE	VICE DELIVERATIVO	245.857.198-06	<i>Alexandre Duarte</i>
ANA LUIZA DEL GROSSI			<i>Ana Luiza Del Grossi</i>
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA	CONSELHEIRO	017.749.649-53	<i>Antonio Carlos Nunes da Silva</i>
CARLOS ROGÉRIO GUERRA	PRESIDENTE DELIBERATIVO	056.231.368-00	<i>Carlos Rogério Guerra</i>
CINIRO APARECIDO GONÇALVES	CONSELHEIRO	053.287.348-31	<i>Ciniro Aparecido Gonçalves</i>
CLAUDIA INES M B GRANZOTTO			<i>Claudia Ines M B Granzotto</i>
DALTRO CELLA	SUPLENTE	834.477.419-530	<i>Daltro Cella</i>
DANIEL MORETTI GERBASI	CONSELHEIRO FISCAL	122.446.688-86	<i>Daniel Moretti Gerbasi</i>
DANIELA GIBERTONI	SUPLENTE	144.499.938-96	<i>Daniela Gibertoni</i>
EDNIR SABATTINO RAMOS			<i>Ednir Sabattino Ramos</i>
EDSON GONDIM	CONSELHEIRO FISCAL	066.677.388.63	<i>Edson Gondim</i>
EDWIL JOSE RONCADA	CONSELHEIRO	053.124.263-49	<i>Edwil Jose Roncada</i>
ELEONORA MARIA PAGLIUSO GERBASI	2 SECRETARIO	059.018.918-21	<i>Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi</i>
EVANETE BORGES RODRIGUES			<i>Evanete Borges Rodrigues</i>
IVANA R. MONTEIRO GUERRA	CONSELHEIRO	053.672.838-02	<i>Ivana R. Monteiro Guerra</i>
IVANIA C C CHAGAS MODESTO	SUPLENTE	073.715.148-07	<i>Ivania C C Chagas Modesto</i>
JOÃO BATISTA PANOSSO	2º TESOUREIRO	0314.769.118-07	<i>João Batista Panosso</i>
JOÃO DEL GROSSI	SUPLENTE	182.978.466-87	<i>João Del Grossi</i>
JOÃO DONIZETTE FURTADO	PRESIDENTE HO	145.480.138-73	<i>João Donizette Furtado</i>
JOSE MARIA MODESTO	VICE PRESIDENTE HO	388.714.677-87	<i>Jose Maria Modesto</i>
JURACI ROCHA PASSOS JR.			<i>Juraci Rocha Passos Jr.</i>
LUCIANO REBECH FILHO	SUPLENTE	020.537.098-55	<i>Luciano Rebech Filho</i>
LUIS CARLOS CASARI	1º TESOUREIRO	100.222.478.07	<i>Luis Carlos Casari</i>
LUIS CARLOS G. DE ALMEIDA	SUPLENTE		<i>Luis Carlos G. de Almeida</i>
LUIS FERNANDO COELHO DA ROCHA	SUPLENTE	049.478.158.09	<i>Luis Fernando Coelho da Rocha</i>
MARCIA K. OGATA COELHO DA ROCHA	SUPLENTE	134.492.488-39	<i>Marcia K. Ogata Coelho da Rocha</i>
MARIA CATARINA L. B. DAMIANI	SUPLENTE	277.322.438-89	<i>Maria Catarina L. B. Damiani</i>
MARIA RITA BIGOLOTTI PANOSSO			<i>Maria Rita Bigolotti Panosso</i>
MARISTELA GIBERTONI GONÇALVES	SUPLENTE	122.238.968-12	<i>Maristela Gibertoni Gonçalves</i>
MAURA MAGDA C G BARRETO			<i>Maura Magda C G Barreto</i>
ODILON GUEDES BARRETO JR.	CONSELHEIRO	089.350.678.81	<i>Odilon Guedes Barreto Jr.</i>
PAULO CESAR GONÇALVES	CONSELHEIRO	050.456.988-00	<i>Paulo Cesar Gonçalves</i>
REGINA APARECIDA FONMTANELLI	CONSELHEIRO	126.592.178-00	<i>Regina Aparecida Fontanelli</i>
RICARDO CORREA DE O. RAMOS	SUPLENTE	045.171.968-95	<i>Ricardo Correa de O. Ramos</i>
RICARDO CREMA	SUPLENTE	059.018.488-10	<i>Ricardo Crema</i>
RONI APARECIDA GALVES GAVIOLI	CONSELHEIRO	062.631.128-40	<i>Roni Aparecida Galves Gavioli</i>
ROSANGELA M OLIVEIRA REBECH			<i>Rosangela M Oliveira Rebech</i>
SANDRA MARA MARIA CARVALHO			<i>Sandra Mara Maria Carvalho</i>
SEBASTIAO JOSE O CARVALHO	CONSELHEIRO	550.991.658-34	<i>Sebastiao Jose O Carvalho</i>

SILVIA GONDIM	SUPLENTE	131.209.708-67	<i>Silvia da Silva Gondim</i>
SIMONE PARLANGELI	SUPLENTE	247.507.698-43	<i>Simone Parlangeli</i>
SIRLEI APARECIDA MIGLIARES FURTADO	SUPLENTE	059.039.898-96	<i>Sirlei Aparecida Migliares Furtado</i>
TOMAS F. SCALAMANDRÉ MENDONÇA	CONSELHEIRO	250.512.108-72	<i>Tomás F. Scalamandré Mendonça</i>
VALENTIN OCIMAR GAVIOLI	1º SECRETARIO	038.186.268-20	<i>Valentin Ocimar Gavioli</i>
WALTER SPINELLI	CONSELHEIRO	034.294.078-34	<i>Walter Spinelli</i>
WALTER SPINELLI FILHO	SUPLENTE	131.213.288-05	<i>Walter Spinelli Filho</i>
WALTER VALÉRIO NETO	SUPLENTE	265.506.778-90	<i>Walter Valério Neto</i>





Hospital de Olhos Lions
"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
3	01

ILMO Sr. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE TAQUARITINGA-SP.

O "HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI" com sede à Av. Heitor Alves Gomes, 280, bairro Conjunto Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Carlos Rogério Guerra, RG: 12.485.927-6-4 SSP/SP, CPF: 056.231.368-00, brasileiro, casado, Empresário, residente à Avenida Vicente José Parise, nº 08 - Centro - Taquaritinga, vem pelo presente, mui respeitosamente, requerer se digne a averbação da inclusa Ata da eleição e posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", realizada no dia 15/05/2021 e o arquivamento da mesma, cujo Estatuto Social encontra-se registrado nos autos de n.º 63, Livro A-1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,
Pede Deferimento.



Taquaritinga, SP, 02 de Junho de 2021.



Carlos Rogério Guerra
Presidente do Conselho Deliberativo



CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Office de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 3965, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado em -
Cópia registrada sob n.º 3965
Escrevente: [Assinatura]
Data 18 06 2021

Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada





Hospital de Olhos Lions

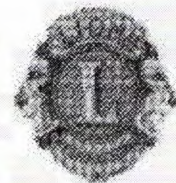
"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



ESTATUTO SOCIAL

DO HOSPITAL DE OLHOS

LIONS

"MANOEL DANTE BUSCARDI"

ANO LEONISTICO 2007/2009

Índice

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E FUNCIONAMENTO.....1

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO – DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES.....1

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO E SUA MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO DAS RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS OU EVENTUAIS RESULTADOS OPERACIONAIS.....4

Capítulo IV

DA ADMINISTRAÇÃO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....6

Capítulo V

DOS ORGÃOS MEDICOS.....17

Capítulo VI

DA DISSOLUÇÃO.....20

Capítulo VII

DO REGIME FINANCEIRO.....21

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....21

Capítulo IX

DO VÍNCULO E REGIME DE TRABALHO.....22

Capítulo X

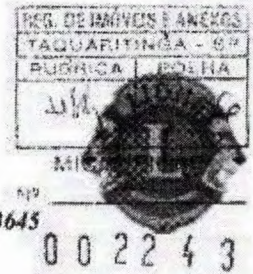
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....23



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI"

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - O HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI", doravante denominado HOSPITAL DE OLHOS, fundado em 09/10/1995, com personalidade jurídica própria de direito privado e sem fins lucrativos. "É mantido e vinculado ao LIONS CLUBE DE TAQUARITINGA", é uma instituição civil, filantrópica e beneficente de duração indeterminada, que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares (Específicos de Oftalmologia), para uso público, remunerado ou não, sem distinção de raça, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação em vigor, e, será regido pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Instituição realizará os seus fins sociais mediante a manutenção, conservação e desenvolvimento do atual Hospital, proporcionando na medida de suas possibilidades à que se destina.

Artigo 3º - Proporcionará, dentro de suas reais possibilidades, meios para o aperfeiçoamento de médicos, empregados de seu quadro de pessoal, outros profissionais e estudantes relacionados com a assistência médica hospitalar.

Artigo 4º - A sede da Instituição é a cidade de Taquaritinga, foro Jurídico e Comarca do mesmo nome.

Parágrafo 1º: A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo 2º: A Instituição realizará os seus fins sociais mediante a manutenção, conservação e desenvolvimento do atual Hospital, proporcionando na medida de suas possibilidades a que se destina.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO - DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

Artigo 5º - O HOSPITAL DE OLHOS terá 04 (quatro) categorias de associados: Contribuinte; Remido; Benemérito e Ativo:

(Handwritten signatures and initials)



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

Parágrafo 1º: Contribuintes: Serão aqueles que uma vez proposto e aceito pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, pagarão uma contribuição correspondente a meio salário mínimo/mês ou o equivalente, calculado no efetivo pagamento, podendo esta importância ser alterada e aprovada em Assembléia Geral, não tendo direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 2º: Remidos: Serão aqueles que fazendo parte do quadro de companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, e assim permanecendo, constituíu e participou da ata de constituição do **HOSPITAL DE OLHOS** e o Conselho Deliberativo julgar com méritos para galardoar com esse título, com direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 3º: Beneméritos: São aqueles que, fazendo ou não parte do quadro de companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, se distinguirem por serviços de alta relevância prestados ao **HOSPITAL DE OLHOS**, devendo os mesmos serem propostos pela Diretoria Executiva, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, e, ser aprovado em Assembléia Geral pela maioria dos Associados Ativos e Remidos, desde que não haja 03 (três) votos negativos ou em branco.

a) Os associados de que trata o "Caput" deste Parágrafo, quando não fizerem parte do quadro de Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, não terão direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

b) Os Associados Ativos, na forma do parágrafo 4º, que por ventura vierem a se destacar e receberem o título de Associado Benemérito, não perderão o direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

Parágrafo 4º: Ativos: São aqueles que fazem parte do quadro de Companheiros do Lions Clubes de Taquaritinga, somente na categoria de Associado Ativos, e que, estando em dia com as obrigações estatutárias perante o Clube, terão direito de votar ou ser votado em qualquer cargo da Instituição.

a) Aos demais associados do Lions Clube, integrantes das seguintes categorias: Forâneos, Privilegiados, Vitalícios, Temporários e Afiliados, não integrantes do quadro de associados desta Entidade, é vedado votar e ser votado para quaisquer cargos, ou mesmo, qualquer matéria, assunto, assembléia ordinária ou extraordinária desta Instituição.

Parágrafo 5º: Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas de ambos os sexos, maiores, idôneas e de reconhecida honestidade.

Parágrafo 6º: A admissão de qualquer Associado Contribuinte deverá ser precedida da respectiva proposta, apresentada e assinada por 02 (dois) Associados quites com os cofres sociais e dirigidos à Diretoria executiva.

Parágrafo 7º: O simples aviso de admissão bastará para a prova de Associados Contribuintes. Aos demais serão expedido um diploma.

[Handwritten signatures and initials]



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3643

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

Parágrafo 8º: Os associados descritos nos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º, terão direito a voto, podendo ser votados em todos os níveis ou instâncias desde que estejam em dia com as contribuições ou doações impostas por este Estatuto ou Regimento Interno.

Parágrafo 9º: Os títulos de Associado Contribuinte e Remido também serão propostos pela Diretoria Executiva e, deverão ser aprovados em Assembléia Geral pela maioria dos Associados Ativos, desde que não haja 03 (três) votos negativos ou em branco, depois de ouvido o Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - São Direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos administrativos da Instituição, observado os Parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º do Artigo 5º, bem como o Artigo 8º, Alínea "b", todos deste Estatuto;
- b) Ser tratado prioritariamente dentro das especialidades e possibilidades do Hospital, quando enfermo e sem meios para o seu tratamento;
- c) Tomar parte nas discussões e votação da Assembléia Geral, podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse da Instituição.

Artigo 7º - Dos deveres dos Associados:

- a) Comparecer aos atos da Instituição para os quais tenha sido convocado;
- b) Assistir e acatar as decisões das Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias e nelas tomando parte ativa;
- c) Aceitar cargos e exercer as funções ou comissões que lhes sejam confiadas pela Instituição, salvo caso de impedimento justificado e reconhecido pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral;
- d) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 8º - Das Vedações aos Associados:

- a) É expressamente vedado aos associados desta Instituição, quer seja na qualidade de diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes, perceberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos - Estatuto, Portaria ou qualquer nomeação formal ou informal;
- b) O associado, quer seja Remido, Ativo, Contribuinte ou Honorário, que se desligar ou pedir afastamento do quadro de Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, estará, automaticamente, proibido de votar e ser votado em qualquer cargo, ou mesmo, qualquer matéria, assunto, assembléia ordinária ou extraordinária desta Instituição.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

Artigo 9º - O Associado será Eliminado:

- a) Quando sem motivo justificado recusar ou abandonar o cargo ou comissão para o qual tenha sido eleito ou nomeado;
- b) Quando promover o descrédito da Instituição por qualquer forma que seja;
- c) Quando dilapidar o patrimônio da Instituição seja em bens ou espécie, sem prejuízo das sanções jurídicas previstas na lei Penal Brasileira, mediante processo legal, sendo-lhe assegurado por este Estatuto, em consonância com o Art. 57 do Código Civil Brasileiro, o mais amplo direito de defesa;
- d) Quando deixar de cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo 1º: A Diretoria Executiva oficialará ao Associado, nos casos dos itens "a", "b", "c" e "d", comunicando a sua eliminação, podendo o eliminado, no prazo de 15 dias recorrer, cujo recurso terá efeito suspensivo, a Assembléia Geral, desde que em gozo dos seus direitos.

Parágrafo 2º: Entender-se-á em "gozo dos direitos", no caso do Parágrafo anterior e para todos os efeitos compreendidos neste Estatuto, os Associados que estiverem quites com os cofres da Instituição, para os títulos de Remido; Ativo; Contribuinte e Benemérito, quando os obrigue ao pagamento este Estatuto, na forma do Artigo 5º e seus Parágrafos.

Parágrafo 3º: Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO E SUA MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO DAS RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS OU EVENTUAIS RESULTADOS OPERACIONAIS

Artigo 10º - Formam o Fundo Patrimonial da Instituição:

- a) Os Imóveis e Móveis existentes;
- b) Subvenções Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Receitas advindas dos diversos serviços prestados pelos estabelecimentos de ensino e outros, no que o Hospital de Olhos instalem e os mantiver;
- d) Pelas rendas de bens de qualquer natureza e por aquelas decorrentes do exercício de suas finalidades; por quaisquer bens que sejam destinados ao Hospital de Olhos em virtude da extinção de instituições similares ou assemelhadas, na forma da Lei;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

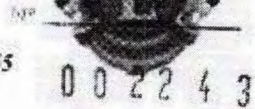
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	POLHA
11/1	10



e) Pelo ingresso de bens ou haveres decorrentes da utilização, pelo **HOSPITAL DE OLHOS**, dos dispositivos legais previstos na legislação do Ministério da Saúde, fomento ou subsídio a programas e projetos assistências e de ensino e pesquisa em Saúde Ocular, desde que pertinentes e cabíveis, tendo em vista a finalidade exclusivamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo 1º: As construções, reconstruções e reparações do prédio, só serão feitas após aprovação do Conselho Deliberativo, com ou sem delegação de poderes do setor competente.

Parágrafo 2º: Os utensílios móveis do hospital, não poderão ser emprestados, ressalvados os casos de urgência, a juízo da Administração, após consulta ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º: No caso de convênio com os poderes públicos para utilização da parte física, utilitários, funcionários, equipamentos ou materiais, será o mesmo submetido e aprovado pelo Conselho Deliberativo, onde deverá constar obrigatoriamente às responsabilidades Providenciárias e Trabalhistas a cargo da cessionária, locatária, que não o Hospital Oftalmológico.

Parágrafo 4º: As doações poderão consistir em legados com ou sem encargos.

Parágrafo 5º: O patrimônio da Instituição servirá para garantir os fins prescritos pelo Artigo 4º, Parágrafo 2º.

Artigo 11º - Constituem a Receita:

- a) Pela dotação orçamentária que a Diretoria Executiva lhe atribuir;
- b) Pelos auxílios e subvenções dos poderes públicos, autarquias e sociedade de economia mista;
- c) Pela renda própria que por ela diretamente vir a ser arrecadado;
- d) Pela contribuição dos Associados;
- e) Pelos donativos, legados e adventícias;
- f) As contribuições dos Associados, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e/ou internacionais, para a constituição de fundos especiais, custeio de serviços determinados;
- g) As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- h) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de contratos/convênios com entidades públicas, privadas, estrangeiras, etc;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- l) Retribuição por serviços prestados à comunidade a qualquer título e pela renda própria por ela diretamente arrecadada;
- j) Produto de operações de créditos, de financiamentos ou de alienação de bens na forma legal e estatutária;
- k) Multas e Taxas eventuais;
- l) Os bens do Hospital destinam-se, exclusivamente ao atendimento de suas finalidades;
- m) Os bens imóveis constitutivos do patrimônio inicial, bem como os adquiridos posteriormente, que integrarem o patrimônio da instituição, poderão ser objetos de alienação e garantia com a prévia aprovação da Assembléia geral;
- n) O Hospital sempre que possível, aplicará seus recursos para formação de um patrimônio rentável, desde que não necessite desses recursos e com a aprovação da Assembléia geral;
- o) Os bens imóveis constitutivos do patrimônio inicial, bem como os adquiridos posteriormente, que integrarem o patrimônio da instituição, poderão ser objetos de alienação e garantia com a prévia aprovação da Assembléia geral.

Parágrafo 1º: Verificar-se-á, porém, a sub-rogação judicial de bens referidos neste "caput" toda vez que for conveniente e necessária à alienação de qualquer deles para instalação, ampliação, melhoria, aquisição ou permuta de outros mais vantajosos para ao Hospital, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo juízo competente.

Parágrafo 2º: A sub-rogação a que se refere o Parágrafo anterior somente será requerida ao juízo competente depois que a alienação ou permuta tenha sido objeto de aprovação por 2/3 da Assembléia Geral.

Artigo 12º - O Patrimônio da Instituição servirá para garantir os fins prescritos pelo Artigo 2º deste Estatuto.

Artigo 13º - A aplicação das Receitas, Rendas, Rendimentos ou Eventuais Resultados Operacionais se dará de acordo e nos termos do Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98, a saber:

- a) Todas as rendas, recursos, rendimentos ou eventuais resultados operacionais desta Entidade, será integralmente aplicada no território nacional;
- b) De igual maneira, todos os recursos elencados na Alínea "a" deste Artigo serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais desta entidade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
11/1	12



Artigo 14º - O HOSPITAL DE OLHOS LIONS "MANOEL DANTE BUSCARDI" de Taquaritinga, será regido pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembléia Geral, Órgão Soberano será constituída pelos Associados Remidos, Ativos e Beneméritos desta Instituição, nos moldes dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º, todos do Artigo 5º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Presidida pelo mesmo, ou, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral realizar-se-á em Primeira convocação, com a presença de mais da ½ (metade) dos Associados, ou, em segunda convocação 01 (uma) hora depois, com qualquer número, exceto para destituir os Administradores e alterar o Estatuto.

Parágrafo 3º: A Assembléia Geral da Instituição reunir-se-á Ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, preferencialmente no 1º (primeiro) trimestre, em local previamente determinado, havendo convocação prévia, pela imprensa local, carta de convocação aos Associados com direito a voto, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º: É vedado aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal perceberem remuneração de qualquer espécie por serviços prestados, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade, bem como o contido no Art. 8º, Alínea "a" deste Estatuto, não podendo também celebrar contratos de qualquer natureza com o **HOSPITAL DE OLHOS**.

Parágrafo 5º: As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas e protocoladas na Administração do Hospital, até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores (Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal);
- b) Apreciar e aprovar todas as contas da Instituição, inclusive as contribuições dos Associados, obedecendo ao que dispõe o Capítulo II, Artigos, Parágrafos e Alíneas deste Estatuto;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- c) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez ao ano;
- d) Revogar todas as deliberações da Diretoria Executiva, contrárias a este Estatuto, depois de ouvido o parecer conclusivo do Conselho Deliberativo;
- e) Proceder à revisão deste Estatuto, mediante proposta de 50% (cinquenta por cento) dos Companheiros do Lions Clube de Taquaritinga, com direito a voto;
- f) A Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente, todas as vezes que for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo; ou mediante representação dos Associados, nunca inferior a um 1/3 (um terço), procedendo a convocação em Edital Público, pela imprensa local, ou, Carta de Convocação aos associados com direito a voto, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- g) Destituir os Administradores e alterar o Estatuto, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo Único: Não havendo número para funcionar a Assembléia em 1ª (primeira) convocação, a mesma terá lugar e início após decurso de 01 (uma) hora, com qualquer número de Associados presentes, e, constante da Alínea "g", supra elencada.

Artigo 17º - As Assembléias Gerais e Extraordinárias serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, em caso de ausência justificada, pelo seu substituto legal, e, suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.

Artigo 18º - As atas das Assembléias Gerais serão sempre assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, e, pelo secretário do mesmo Conselho, assinando no livro de presença os associados e Diretores que comparecerem.

Artigo 19º - Os membros da Diretoria Executiva, chamados de Diretores, tomarão posse em ato contínuo a nomeação, sendo que, caberá a eles destinar os cargos de: Presidente; Vice Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, e, o mesmo número de suplentes.

Artigo 20º - Fica vedada a votação por procuração para representação em Assembléias Gerais.

Parágrafo Único: Os Associados enquadrados nos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º "Caput" do Artigo 5º, Capítulo II do presente Estatuto, que deixarem por qualquer motivo de comparecerem a 03 (três) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, perderão o direito de voto. Para que sejam restabelecidas as condições de votante dos associados acima enquadrados, os mesmos deverão comparecer a 02 (duas) Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, sem direito a voto.

Artigo 21º - O Conselho Deliberativo, será composto de 11 (onze) membros efetivos, escolhidos entre os Associados Remidos, Ativos ou Beneméritos, nos moldes dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" e 4º "Caput", do Artigo 5º deste Estatuto, com no mínimo 06 (seis) suplentes e no máximo iguais número de membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos.



Hospital de Olhos Lions

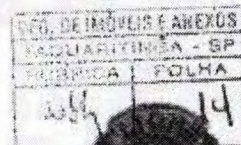
"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Serão eleitos na mesma chapa suplentes, escolhidos nos moldes do "Caput" deste Artigo.

Parágrafo 2º: As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas e protocoladas na Administração da Instituição, até 72 (setenta duas) horas antes da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º: Para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, é necessário que o associado esteja enquadrado em um dos Parágrafos 2º, 3º, Alínea "b" ou 4º "Caput", do Artigo 5º deste Estatuto, e, não estejam com sua situação amoldada ao Parágrafo Único, do Artigo 20º do presente Estatuto.

Parágrafo 4º: A substituição dos Conselheiros e Diretores será feita pelos suplentes em ordem de sua colocação na chapa.

Parágrafo 5º: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria Executiva.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

Parágrafo 1º: Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo 2º: Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º: Julgar anualmente o Relatório e as Contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º: Deliberar a respeito da matéria que atenta diretamente com a existência da Sociedade.

Parágrafo 5º: Conferir títulos às diferentes categorias de Associados.

Parágrafo 6º: Rever em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva, depois de ouvida esta.

Parágrafo 7º: Nos limites de suas atribuições, o Conselho Deliberativo deliberará solenemente.

Parágrafo 8º: Reunir-se, Ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por semestre e, Extraordinariamente sempre que convocado, a critério de seu Presidente, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 9º: O Presidente e o Vice Presidente eleitos para o Conselho Deliberativo poderão em caso de vacância e na ausência de suplentes, acumular essas funções com as de Presidente e de Vice Presidente da Diretoria Executiva com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para apenas mais um mandato.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

Artigo 23º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- b) Submeter à deliberação do Conselho Deliberativo toda matéria advinda da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Convocar suplentes nos impedimentos do Conselheiro Deliberativo Titular e na vacância deste, solicitar a Instituição representada, a indicação de novo representante para término do mandato;
- d) Dar posse aos novos Conselheiros e respectivos Suplentes, bem como ao novo Vice-presidente do Conselho Deliberativo;
- e) Dar o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva, órgão executivo da administração do **HOSPITAL DE OLHOS**, terá os seus membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, compor-se-á de 06 (seis) membros e 06 (seis) suplentes e terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para apenas mais um mandato, coincidindo com o mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 25º - Os Diretores serão empossados no mesmo dia, sendo que elegerão entre si, por escrutínio secreto, os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, e, os 06 (seis) membros suplentes.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente, no início e término de suas gestões suas declarações de bens, relativas ao último exercício/ano-base. Estas ficarão arquivadas na Secretária do HO., pelo prazo de 10 anos, em envelope pardo "confidencial" e lacrado pelo Conselho Fiscal, preservando o seu caráter sigiloso. A sua abertura ocorrerá somente em decorrência de processo administrativo ou penal, na forma do art. 9º retro.

Artigo 26º - As reuniões da Diretoria executiva só poderão acontecer com a presença mínima da metade mais 01 (um).

Parágrafo 1º: Suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, sendo que o Diretor Executivo terá o voto em caso de empate.

Parágrafo 2º: As votações da Diretoria executiva serão a descoberto, havendo escrutínio secreto somente quando for pedido e a maioria consentir, ou quando o assunto da votação assim o exigir.

Artigo 27º - Será considerado vago o cargo de Diretor que avisado ou notificado, não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à nomeação, salvo justificção aceita pela Diretoria Executiva.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 28º - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva durante o mandato, serão preenchidas pelos suplentes, respeitando a ordem de votação interna no ato imediato à posse.

Artigo 29º - Em caso de renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva tomará posse temporariamente o Presidente do Conselho Deliberativo, o qual no máximo dentro de 30 (trinta) dias convocará a Assembléia Geral para eleger a nova Diretoria.

Artigo 30º Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido desde a fundação da Instituição, bem como o gizado no Art. 8º, Alínea "a" deste Estatuto, não receberão, em razão das funções de seus cargos respectivos, ordenados, vencimentos, salários, gratificações ou remunerações de quaisquer espécies. Pela mesma razão, referidos membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único: A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma e pretexto.

Artigo 31º - A Diretoria Executiva compete:

- a) Reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e Extraordinariamente todas as vezes que for necessário;
- b) Propor ao Conselho Deliberativo a admissão e exclusão de Associados;
- c) Representar o Hospital ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomeando um procurador quando houver real necessidade;
- d) Administrar o Patrimônio do Hospital;
- e) Apresentar orçamento financeiro de plantas de obras, de edificações ou reformas do prédio da entidade, ao Conselho Deliberativo;
- f) Deliberar sobre a matéria administrativa;
- g) Autorizar o Presidente a fazer todos os contratos necessários ou convênios, determinando as respectivas condições ou cláusulas, deste Estatuto que caberá ao Conselho Deliberativo;
- h) Criar e suprimir cargos para atividades administrativas ou técnicas do Hospital, segundo as necessidades e prioridades de Ordem Administrativa, técnica ou Médica, contratando-se o pessoal necessário a compô-las;
- i) Organizar e aprovar normas administrativas e métodos de trabalho;
- j) Autorizar e delegar poderes para a Admissão ou Demissão de Pessoal;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
MUNICÍPIO	FOLHA
J. J. J.	X

002243

- k) Estabelecer o quadro de pessoal e seus salários;
- l) Deliberar sobre aceitação de legados e donativos feitos ao Hospital;
- m) Apreciar as contas pelos diferentes órgãos do Hospital;
- n) Deliberar sobre atos de indisciplina coletiva que não puderem ser resolvidos pelo setor competente, aplicando-se as medidas necessárias;
- o) Autorizar os médicos a exercerem suas atividades no Hospital, respeitadas as disposições legais e após ser ouvido o Diretor Clínico;
- p) Orientar o Hospital a fim de atender plenamente as suas finalidades, provendo todos os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários;
- q) Fazer com que os padrões profissionais do Hospital estejam de acordo com os ditames da ética e da assistência eficiente aos pacientes;
- r) Fiscalizar a execução do Estatuto e seu Regimento;
- s) Indicar ao Conselho Deliberativo, os membros das comissões;
- t) Indicar ao Conselho Deliberativo, pessoas merecedoras dos Títulos Beneméritos;
- u) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- v) Decidir sobre todas as questões pertinentes ao bom funcionamento do Hospital.
- x) Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta de programação anual;
- z) Acompanhar a execução da programação anual de atividades.

Parágrafo Único: Da Assessoria Diretoria Executiva

- a) A Assessoria de que trata este Parágrafo Único, será de até 03 (três) pessoas estranhas à Diretoria, indicadas pela Diretoria Executiva e admitidas pelo Conselho Deliberativo quando for necessário e conveniente, cujos membros serão portadores de diplomas de nível universitário, técnico ou de especialização, para assessoramento em questões técnicas e médicas;
- b) O tempo do Assessor não poderá exceder a 12 (doze) meses, nada impedindo sua renovação, sendo que o último período de gestão de seu mandato terminará conjuntamente com o da Diretoria Executiva.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

IMP. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
	18



002243

Artigo 32º - O Conselho Fiscal, constituído de 05 (cinco) membros e número idêntico de suplentes, tem por atribuição:

- a) Verificar os balancetes mensais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;
- b) Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Anual de Trabalho, na parte referente à aplicação de recursos;
- c) Examinar a qualquer tempo, os documentos da Tesouraria;
- d) Dar parecer a pedido da Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, sobre resoluções que afetem as finanças da Instituição;
- e) Solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil ou assessoria contábil, fiscal ou tributária, pelo período de até 30 dias, para o cumprimento das alíneas "a" e "d" acima.

Parágrafo Único: O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, coincidindo com o mesmo período da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, no mesmo dia da reunião da Diretoria Executiva, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva e extraordinariamente, mediante convocação de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Artigo 34º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar o Hospital em Juízo ou fora dele, nomeando seu procurador habilitado ou proposto - funcionário administrativo;
- b) Receber qualquer legado, doações auxílio ou subvenções, assumindo encargos e estabelecendo condições;
- c) Resolver as questões que exigem pronta solução, submetendo os atos praticados, à aprovação dos órgãos competentes;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dirigir os respectivos trabalhos e manter a devida ordem;
- e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, os cheques e recibos para a manutenção de valores na rede bancária, contratos onde estiverem depositados os fundos pecuniários da Instituição;
- f) Dar o seu voto de qualidade em caso de empate;



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

g) Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, por ocasião da reunião Assembléia Geral, relatórios de despesas e receitas Ativas / Passivas da Instituição, e de movimento Hospitalar e outras informações de importância, aconselhando as providências mais convenientes à situação econômica do Hospital;

h) Participar como membro nato, de todas as comissões constituídas pela Diretoria Executiva, exceto aquelas, pela natureza médica, dispensarem sua presença.

i) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas.

Artigo 35º - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ocasionais e impedimentos temporários, ou quando lhe for transferido o exercício legal do cargo;

b) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Executivo.

Artigo 36º - Ao 1º Secretário compete:

a) Lavrar as atas das reuniões da Instituição;

b) Assinar e expedir os ofícios, avisos e circulares que serão dirigidos em conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

c) Convocar por ordem do Diretor executivo as reuniões da Diretoria Executiva e por ordem do Presidente do Conselho Deliberativo a Assembléia Geral;

d) Assinar junto com o Presidente do Conselho Deliberativo e o Tesoureiro, os diplomas dos Associados, fazendo sua expedição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

e) Expedir os avisos aos Associados que forem admitidos;

f) Ter em boa ordem o arquivo dos Associados que forem admitidos;

g) Conservar em dia os livros de matrícula dos Associados, os livros de Atas das reuniões e outros necessários de serviço da Secretaria;

h) Apresentar nas reuniões da Diretoria executiva e Assembléia Geral os livros a seu cargo;

i) Receber do antecessor e entregar ao sucessor, mediante recibo, todos os livros e papéis a seu cargo;

j) Substituir o Diretor e Diretor Adjunto Executivo em seus impedimentos.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 13900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMOVEIS FIDEJUS	
TAQUARITINGA - SP	
MUNICIPA	FOLHA
11/11	10
MÊS	
11	
ANO	
00 43	

Artigo 37º - Ao 2º Secretário compete:

- Desempenhar qualquer atividade permanente ou provisória que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Artigo 38º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- Supervisionar e fiscalizar a arrecadação e pagamento de toda receita e despesa do Hospital;
- Supervisionar, fiscalizar e solicitar informações sobre registro do movimento financeiro;
- Apresentar os balancetes mensais de verificação e os balanços anuais com as demonstrações de resultados, devidamente assinados pelo Conselho Regional competente;
- Assinar os cheques e recibos com o Presidente da Diretoria Executiva;
- Desempenhar qualquer atividade permanente ou temporária que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- Fornecer em qualquer tempo informações quanto à situação financeira de caixa ao Conselho Deliberativo, e ao Conselho Fiscal.

Artigo 39º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- Desempenhar qualquer atividade permanente ou provisória que lhe for atribuída pela Diretoria Executiva;
- Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 40º - Das Comissões:

- A Diretoria Executiva, a seu juízo, pode instituir Comissões Permanentes ou Temporárias formadas por diferentes Associados em pleno gozo das suas atribuições;
- As Comissões, não serão remuneradas e terão por finalidade estudar os assuntos que lhe são afetos e dar pareceres a Diretoria Executiva, cabendo a esta à apreciação última da matéria.

Artigo 41º - Do Corpo Clínico - Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico: O Corpo Clínico do Hospital será constituído por 01 (um) Diretor Clínico, 01 (um) Vice Diretor e tantos médicos quantos forem necessários e demais facultativos, que o serviço exigir e se regerá pelo presente Estatuto e Regimento Interno, desde que aprovado pela Diretoria Executiva da Instituição.

- 15 -



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Enquanto não estiverem preenchidos todos os cargos do Corpo Clínico referente às especialidades fixadas pelo Regimento Interno do Hospital, poderão os atuais médicos acumular mais de uma especialidade, quando aptos, por indicação do Diretor Clínico.

Parágrafo 2º: Os Médicos interessados em fazer parte do Corpo Clínico do Hospital Oftalmológico deverão apresentar os seguintes documentos;

- a) Solicitação por escrito constando especialidade, à Direção Clínica e Administrativa;
- b) Preencher cadastro junto a Administração;
- c) Assinar os termos de responsabilidade;
- d) Tomar ciência e aceitar incondicionalmente os Estatutos e Regimentos, Normas e Padronização de Medicamentos do Hospital;
- e) Curriculum Vitae, C.R.M., e demais Documentos exigidos no Regimento Interno;
- f) Requerimento solicitando à Diretoria Executiva para fazer parte das Escalas de Plantões e atender os convênios do S.U.S., e outros. **(OPCIONAL)**.

Parágrafo 3º: O médico fará parte do Corpo Clínico após aprovação da Diretoria Executiva, do Diretor Clínico e dos médicos pertencentes à especialidade solicitada, quando já existente, ou a critério do Diretor Clínico desde que autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º: O Presidente da Diretoria Executiva poderá admitir médicos no Corpo Clínico, quando na falta de profissional para atender as necessidades comprovadas do Hospital, desde que preenchidos os requisitos exigidos no Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 5º: Os procedimentos para admissão, permanência e demissão/rescisão de profissional do Corpo Clínico do Hospital estarão especificados e detalhados no Regimento Interno.

Artigo 42º - Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice Diretor Clínico, serão indicados pelo Corpo Clínico em lista tríplice, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e referendado ou não pela Diretoria Executiva que o empossará.

Parágrafo 1º: Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Diretor Clínico, substituí-lo-á o Vice Diretor Clínico, que exercerá o mandato pelo tempo restante.

Parágrafo 2º: Persistindo a vacância dos cargos de Diretor e Vice Diretor Clínico, a Diretoria Executiva fará indicação por livre escolha e, se houver recusa por parte dos médicos pertencentes ao Corpo Clínico do Hospital, a Diretoria poderá contratar facultativos estranhos ao seu quadro médico para ocuparem tais cargos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '-16-'.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMOVEIS FAREJOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUIFICA	FOLHA
1016	20

Nº

002243

Parágrafo 3º: Ao Diretor Clínico compete o bom funcionamento da parte médica e a supervisão dos diversos departamentos médica do Hospital.

Artigo 43º - Os componentes do Corpo Clínico do Hospital ficam investidos das funções de encarregados, devendo assumir o efetivo exercício de seus cargos, à medida que forem organizados os respectivos setores, por indicação do Diretor Clínico.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Clínico a distribuição de leitos de acordo com as especialidades dos Médicos e necessidade do Hospital.

Artigo 44º - Aos membros do Corpo Clínico é assegurada a mais ampla liberdade e autonomia profissional, respondendo cada qual pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, não se podendo exigir que prestem serviços fora das aptidões de cada um.

Artigo 45º - A critério da Diretoria Executiva ou por sugestão do Diretor Clínico, o Hospital pode admitir médicos residentes, internos e estagiários.

Parágrafo 1º: A forma de admissão, funções, tempo de estágio, deveres e direitos será estabelecidos pelo Diretor Clínico em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: Os médicos admitidos terão um estágio probatório de 02 (dois) anos.

Artigo 46º - Quando possível às finanças e necessidades, o Hospital poderá ter um médico interno e residente.

Artigo 47º - O Corpo Clínico do Hospital de Olhos é constituído por médicos autônomos devidamente registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina) na forma da Lei, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

Parágrafo Único: O atendimento Médico-Hospitalar a indigentes será prestado gratuitamente.

Artigo 48º - A Diretoria Executiva, após aprovação do Conselho Deliberativo poderá firmar convênios com Instituições, Fundações, Universidades, Etc., para prestação de serviços médico-hospitalares, devendo constar nos termos Contratuais, as modalidades de funcionamento, direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, devendo ser respeitado, os princípios da Instituição, bem como o presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS MÉDICOS

Artigo 49º - Os órgãos médicos são aqueles incumbidos das atividades médicas.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Artigo 50º - A competência e composição dos órgãos médicos são de alçada do Diretor Clínico, cabendo a Diretoria Executiva elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Artigo 51º - Honorários Médicos:

Parágrafo 1º: PACIENTES PARTICULARES: O médico é responsável pela cobrança e recebimento de tais honorários.

Parágrafo 2º: PACIENTES DE CONVÊNIO: O médico receberá os valores estipulados, através de Banco indicado no cadastramento ou em forma de repasse por intermédio do Hospital, ou seja, de acordo com as cláusulas contratuais do convênio.

Parágrafo 3º: Os honorários recebidos dos convênios são relativos aos serviços oferecidos no requerimento, para atendimento aos mesmos.

Artigo 52º - Plantões Médicos:

Parágrafo 1º: o CORPO Clínico terá um Escala de Plantões, composta pelos médicos que optarem em atender o convênio do S.U.S., ou outros que venham a existir, e, será elaborada pelo Diretor Clínico.

Parágrafo 2º: Com a finalidade de manter uma perfeita assistência médica aos pacientes que demandam ao Hospital de Olhos, o Diretor Clínico deve fazer cumprir rigorosamente a Escala de Plantão de Cobertura, ficando os médicos responsabilizados pelas ausências sem devida comunicação prévia e a conseqüente designação de um seu substituto.

Parágrafo 3º: O médico que não quiser fazer parte das Escalas de Plantões não poderá atender pacientes em regime de internação e/ou ambulatorial pelo S.U.S., ou por outro convênio que venha a existir, quando não tiver credenciamento próprio.

Parágrafo 4º: O médico que completar 10 (dez) anos de participação nas Escalas de Plantões sem interrupção, mediante aprovação do Diretor Clínico e da Diretoria Executiva poderá deixá-la de cumprir.

Parágrafo 5º: O médico após a sua opção de afastamento das Escalas, conforme permitindo no Parágrafo anterior (§ 4º), lhe será estipulado pela Direção uma cota mensal de atendimentos pelo S.U.S., não podendo quando ainda dentro de sua cota, transferir qualquer caso para outro médico salvo por acordo prévio com o profissional que dará continuidade ao tratamento.

Parágrafo 6º: O médico que participar da Escala de Plantões a Distância durante 15 (quinze) anos sem interrupção, não terá número limitado de internações pelo S.U.S.

Artigo 53º - Todo médico que pertencer ao Corpo Clínico do Hospital de Olhos, quando proprietário ou sócio de Instituição Particular ou Congênere com Clínicas Médicas, deixará de fazer parte do Corpo Clínico.

- 18 -



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"
CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 1º: Todo o médico pertencente ao Corpo Clínico do Hospital de Olhos poderá solicitar 06 (seis) meses de afastamento uma única vez, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Diretoria Executiva por mais 06 (seis) meses, não podendo durante seu afastamento atender pacientes através de convênios;

Parágrafo 2º: Todo o médico que ocupar qualquer cargo dentro do Corpo Clínico e/ou Administrativo e pretender candidatar-se a cargo público efetivo ao poder executivo ou legislativo, solicitará afastamento com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sob pena de sê-lo compulsoriamente pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º: No caso do Parágrafo anterior, a licença será concedida ou aplicada até 30 (trinta) dias após o pleito eleitoral.

Artigo 54º - A Critério da Diretoria Executiva, ficam estipuladas as seguintes Penalidades:

- a) Admoestação;
- b) Suspensão;
- c) Demissão ou descredenciamento.

Parágrafo 1º: A penalidade de admoestação será feita por escrito e, lançada em livro próprio, para as faltas de caráter leve.

Parágrafo 2º: A Suspensão de 01 (um) a 30 (trinta) dias, também será feita por escrito, lançada em livro próprio, para os reincidentes do Parágrafo 1º, do presente Artigo, e, para as faltas de caráter grave.

Parágrafo 3º: A Demissão ou descredenciamento, também será feito por escrito, lançada em livro próprio, para reincidentes das penalidades do Parágrafo 2º do presente Artigo, e, para as faltas de caráter gravíssimo.

Parágrafo 4º: Tendo em vista a finalidade da Instituição e a responsabilidade no tratamento da saúde pública aonde o risco de vida é uma constante, ficam sujeitos às penalidades gizadas nas Alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo, ainda que o fato não venha a constituir crime punível pelo Judiciário, todos os empregados do nosocômio, incluídos aos serviços de enfermagem, bem como os médicos que, embora autônomos em suas atividades, estarão abrangidos pelo presente Estatuto, bem como as demais pessoas nas mesmas condições, quer sejam contratadas formalmente, quer sejam vinculadas ao sistema de trabalho verbal ou voluntário.

Parágrafo 5º: Na aplicação das penalidades prescritas nas Alíneas "a" e "b" deste Artigo, o apenado poderá recorrer com efeito suspensivo. Para as penas da Alínea "c" deste mesmo Artigo, ficará assegurado ao apenado o direito a recurso caso haja interesse, porém não terá referido recurso efeito suspensivo.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



Parágrafo 6º: Fica expressamente vedado a todas as pessoas elencadas no Parágrafo 4º deste Artigo:

- a) Promover ou participarem direta ou indiretamente de campanha difamatória, caluniosa ou injuriosa à Instituição em geral;
- b) Praticarem atos de insubordinação e de desrespeito a Diretoria e aos Conselheiros;
- c) Praticarem atos de insubordinação e de desrespeito ao Diretor Clínico;
- d) Fazer uso indevido de qualquer aparelho, medicamentos, veículos, utensílios, e outros de propriedade da Instituição;
- e) Praticarem atos que possa ferir o decoro, a moral e os bons costumes;
- f) Praticarem ou promoverem direta ou indiretamente atos de movimentos que contrariam a C.L.T. e outras legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
- g) Promoverem campanhas ou movimentos de caráter eleitoral.

Parágrafo 7º: A Diretoria Executiva dando ciência ao Diretor Clínico poderá cancelar a inscrição de qualquer médico do Corpo Clínico quando este:

- a) Infringir qualquer das letras do Parágrafo 6º deste Artigo;
- b) Deixar de preencher laudos e Prontuários no tempo hábil;
- c) Deixar de atender quaisquer convênios firmados pelo Hospital de Olhos;
- d) Infringir quaisquer normas contidas no regulamento do Corpo Clínico, assim como deste Estatuto ou quaisquer outras normas e medidas que poderão ser estipuladas pela Direção Clínica e/ou Administrativa.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 55º - O HOSPITAL DE OLHOS será dissolvido por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo 1º: No caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo remanescente do patrimônio líquido deverá ser transferido a outra entidade congênere, registrada e com Certificado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou, à outra entidade Pública; de acordo com o art. 3º, inciso IX do Decreto nº 2.536/98.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese de perder a qualificação prevista na Legislação mencionada no Artigo anterior, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou o funcionamento da Instituição, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei.



Hospital de Olhos Lions

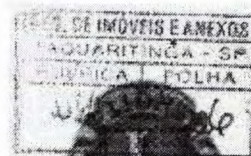
"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



002243

PARÁGRAFO 3º: Caso não exista no Município, uma Instituição nas condições indicadas e com o mesmo objetivo social, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 56º - O exercício Financeiro e Seu orçamento serão submetidos ao Conselho de Administração, com base na proposta orçamentária, encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo 1º: Até o dia 30 de outubro, o Diretor Executivo, encaminhará ao Presidente do Hospital de Olhos, que submeterá à aprovação do Conselho de Administração, a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º: A proposta orçamentária será acompanhada de justificação dos Planos de Trabalho correspondentes.

Parágrafo 3º: Para os planos cuja execução exceda de mais de um exercício financeiro, as despesas serão aprovadas globalmente pelo Conselho de Administração, consignando-se nos orçamentos seguintes às dotações necessárias, orçadas em seu planejamento.

Parágrafo 4º: Para os programas, projetos ou atividades especiais, poderão ser criados fundos próprios, através de suplementação ou abertura de créditos, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos, pelo Conselho de Administração, créditos adicionais, além dos limites autorizados na peça orçamentária, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva, ouvido o Presidente do Hospital de Olhos, desde que as necessidades da Instituição exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo 6º: A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade se dará nos termos do Art. 13 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 57º - Até 30 de março de cada ano, o Diretor Executivo submeterá ao Conselho Deliberativo, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pelo Hospital de Olhos e suas unidades.

Parágrafo 1º: Da prestação de contas constarão, além de outros os seguintes elementos:



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"
"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27
Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645
CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



- a) Balanço Patrimonial;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Demonstrativo de Resultados e das Mutações do Patrimônio;
- d) Quadro comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada,
- e) Quadro comparativo entre a despesa fixada e despesa realizada.

Parágrafo 2º: Será publicado anualmente, o extrato demonstrativo da receita e da despesa, do Hospital de Olhos.

Artigo 58º - A movimentação da conta bancária será feita através de cheques nominais assinados pelo Presidente e o 1º Tesoureiro do Hospital de Olhos.

Parágrafo Único: As aquisições, alienações, contratações de obras e serviços, estão sujeitos às normas relativas à contabilidade pública.

Artigo 59º - A prestação de contas observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, Receita Federal, Prefeitura Municipal e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Parceria, conforme previsto nas normas, legislação geral e do Ministério da Saúde;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DO VÍNCULO E REGIME DE TRABALHO

Artigo 60º - O regime de trabalho dos profissionais do HOSPITAL DE OLHOS será preferencialmente a Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, respeitado o disposto no art. 44º, do presente Estatuto.

Parágrafo Único: Em situações especiais e de parceria com os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais da administração Direta ou Indireta, poderão fazer parte do corpo de funcionários do hospital servidores públicos, desde que os encargos de qualquer natureza trabalhista estejam sob a responsabilidade do poder público.



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61º - O **HOSPITAL DE OLHOS** terá autonomia financeira e administrativa, podendo celebrar comodatos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 62º - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre quaisquer medidas administrativas de interesse geral da Instituição, podendo, para isto, contratar Assessoria técnica especialmente para esse fim.

Artigo 63º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos funcionários do hospital, contratados sob regime jurídico único - CLT será estruturado pelo Conselho Deliberativo, aprovado em Assembléia Geral e, para todos os efeitos, será considerado como parte integrante deste Estatuto.

Artigo 64º - O **HOSPITAL DE OLHOS** deverá elaborar suas normas e/ou regulamentos internos de acordo com o que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá, ainda, este Estatuto, ser reformado para atender novas disposições dos órgãos governamentais, sempre com aprovação da Assembléia Geral, nos termos do Art. 16, Alíneas "e" e "g" deste Estatuto.

Artigo 65º - O Presente Estatuto, uma vez aprovado, será registrado e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, impresso e distribuído aos Associados pertencentes à Instituição.

Artigo 66º - Os casos omissos e não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos conjuntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, servindo-se, em caso de necessidade das disposições do Código Civil Brasileiro e Leis sobre Sociedade.

Artigo 67º - Revogam-se as disposições em contrário ao presente Estatuto.

1º TABELIAO

CL Sebastião José de Oliveira Carvalho
Secretário AL 2007/2009

CL Domingos Benedito Monteiro
OAB/SP 260.583

Taquaritinga, 07 de Janeiro de 2008.

CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos
Presidente Cons. Delib. AL 07/09

1º TABELIAO

CL Fábio César Baron
OAB/SP 146.885



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Nelson Ferreira da Silva - Tabelião
Rua Visconde do Rio Branco, 125 - Taquaritinga - SP - CEP: 15.100-000 - Fone/Fax: (16) 3352-1224

Reconheço a assinatura de JULIANA DE SOUZA RAMOS WILANI C
CPF nº 044.844.444-44
Taquaritinga - SP, 14 de Janeiro de 2008.
Em testemunho de Verdade
Juliana de Souza Ramos Wilani
JULIANA DE SOUZA RAMOS WILANI - ESCRIVENTE
CPF nº 044.844.444-44 - RG nº 2.222.222 - Total de R\$ 5,50



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Goiás, 210 - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3345-0000
Telefax: (16) 3345-0000

Reconheço, por semelhança a(s) firmat(s) de RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS(12056), DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO(27395), Dom. Tê. Taquaritinga-SP, 14/01/2008,
Ricardo Correa de Oliveira Ramos
Maria Lenir Pinotti
Seq: 495249495649485494953544854 - R\$ 5,50
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

Os emolumentos, custas e contribuições referentes aos atos praticados, encontram-se discriminados no recibo anexo, referente ao título protocolado sob nº 002243



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE INSTRUMENTOS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
JK	01



**ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
CIDADE DE TAQUARITINGA-SP.**

O "HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI" com sede à Avenida Heitor Gomes, 280, Núcleo Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga - SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG nº 9.345.087-SSP-SP e no CPF/MF nº 045.171.968-95, residente a Praça Guilherme Franco, 56 – Jardim Laranjeiras, em Taquaritinga – SP., vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **requerer** se digne a averbação da alteração, modificação e revisão do Estatuto Social do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", realizada no dia 07/01/2008, conforme Ata e Estatuto Social consolidado em anexo, bem como o arquivamento da mesma, cujo Estatuto Social encontra-se registrado nos autos de n.º 63 Livro A-1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Taquaritinga – SP, 08 de Janeiro de 2008.



RICARDO CORREIA DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente Cons. Deliberativo 2007/2009



2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Dugues de Souza, 250 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3032-2000
Tabela de Imposto de Renda - Guia Fisco

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS(12856). Dou fé.
Taquaritinga-SP, 14/01/2008.

Maria Leni Pinotti
Escrevente - R\$ 2,75

Seq: 49524849504940549480353255
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Signi Flors"

CNPJ: 01.421.219-0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - Jate fax (16) 3253-3200 / 3253-3845

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
ALIBRICA	POLIMA
WH	02



PROFILME
2243

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com as normas regimentais e estatutárias do Lions Clube de Taquaritinga-SP, e, por determinação do CL RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS, Presidente Conselho Deliberativo do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", gestão 2007/2009, ficam **CONVOCADOS** todos os associados Ativos deste Lions Clube, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede de clube sito a Rua Melvin Jones, S/Nº – Conjunto Residencial Ipiranga, no dia 07 de janeiro de 2008, onde se colocará em pauta para discussão e votação, da mudanças do Estatuto do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", por solicitação do CNAS e nos moldes do que preconiza o atual Código Civil Brasileiro.

Referida reunião será realizada em 1ª convocação com 2/3 dos associados presentes, e, em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a maioria dos associados presentes à reunião.

Taquaritinga-SP, 20 de dezembro de 2007.

CL SEBASTIÃO JOSÉ DE O. CARVALHO
Secretário 2007/2009



Hospital de Olhos Lions

"Manoel Dante Buscardi"

"Projeto Permanente Sight First"

CNPJ: 01.421.219/0001-27

Av. Heitor Alves Gomes, 280 - fone fax (16) 3253-2000 / 3253-3645

CEP - 15900-000 - Taquaritinga - SP




002243

ATA DA 1ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 07/01/2008

Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2008 (dois mil e oito), às 20:30 (vinte e trinta) horas, na sede do HOSPITAL DE OLHOS "LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI", localizada a Avenida Heitor Alves Gomes, 280 – Conjunto Residencial Ipiranga – , nesta cidade e comarca de Taquaritinga-SP., Estado de São Paulo, foi realizada a 1ª Assembléia Extraordinária do Ano de 2008, sob a presidência do CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital de Olhos "Lions Manoel Dante Buscardi", conforme registro de presença em anexo. Orando pela paz mundial e a grandeza de nossa Pátria, todos os presentes ouviram a invocação a Deus proferida pelo Presidente da Diretoria Executiva, CL Edwil José Ferreira Roncada, tendo a seguir o CL Presidente do Conselho Deliberativo Ricardo Ramos, colocado em discussão o assunto da pauta desta Assembléia, cujo escopo foi a discussão e aprovação da Revisão e das Alterações no Estatuto Social do Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi". Explicou o CL Ricardo Ramos, que a finalidade principal das mudanças no Estatuto Social, decorrem de solicitação e orientação do CNAS/CN/SRC., através do Ofício nº 3225 de 03 de Dezembro de 2007, no processo de renovação de Registro de Entidade Filantrópica. Enfatizou por fim, que também se fazia necessário a realização de alterações e correções de cunho gramatical, no Estatuto Social, bem como a correta definição dos integrantes do quadro Associativo do Hospital de Olhos, devido a exigência do Atual Código Civil Brasileiro. Colocada em votação a Revisão, bem como as Alterações suscitadas, as mesmas foram aprovadas por **unanimidade** dos Associados presentes, passando o Estatuto Social ora consolidado em anexo, impresso no seu anverso em 23 (vinte e três) laudas, todas rubricadas e assinada, a fazer parte integrante da presente Ata de Assembléia Extraordinária deste Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi". Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente Reunião Assembléia Extraordinária, e, para que tudo conste, Eu, CL Sebastião José de Oliveira Carvalho, Diretor Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos.

1ª ABELIAO


 CL Sebastião José de Oliveira Carvalho
 Secretário AL 2007/2009


 CL Ricardo Correia de Oliveira Ramos
 Presidente Cons. Delib. AL 07/09

10 Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Nelson Ferreira da Silva - Tabelião
 Rua Visconde do Rio Branco 125 - Taquaritinga-SP - CEP 15.900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-2224

Recebeu por AUTUAÇÃO a firma de Sebastião José de Oliveira C
 arvalho
 Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2008.
 Em testemunho da
 JULIANA DE SOUZA BRANDO MALINI - Escrevente
 Rua Visconde do Rio Branco 125 - Taquaritinga - SP - CEP 15.900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-2224



2. TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Caxias, 242 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (11) 3452-2025
Tabela nº 10000 - Alvarão nº 10000/110

1109AA035975
FIRMA 1

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RICARDO CORREA DE OLIVEIRA RAMOS (12056), lba té. Taquaritinga-SP, 14/01/2008,

[Handwritten Signature]
Maria Lenir Pinotti

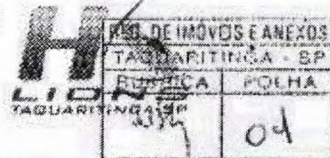
Reg: 4952484950484856494853535257 Escrowante - R\$ 2,75
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **





Lions Clube de Taquaritinga

Fundado em 26 de abril de 1.965
 CNPJ. 46714176/0001-06 IDENT. 3155 CLUBE 017296 DIST. LC-6
 Rua Melvin Jones s/nº Conj. Res. Ipiranga Fone: 3253-6181
 CEP. 15900-000 Taquaritinga - SP



1ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 07/01/08 – Local: Sede Social

MICROFILME

002243

NOME DO CCLL	FUNÇÃO	ASSINATURA
ALEXANDRE DUARTE	Comissão de Recepção	
APARECIDO CARLOS LOPES (BRANCO)	Comissão de Recepção	
ANTONIO CARLOS LIVON	Privilegiado	
ANTONIO LUIZ SOBRAL (TOISE)	Vogal por 1 Ano/Sócios	
ANTONIO GIBERTONI (PILO)	Comissão de Sócios	
ANTONIO NUMES DA SILVA (TATO)	Comissão de Patrimônio	
ARMANDO PERIA	Comissão de Saúde	
CARLOS ALBERTO GRIGOLLI	Tesoureiro do H.O.	
CARLOS ROMANO FILHO (CHINA)	Comissão de Recepção	
CARLOS ROGÉRIO GUERRA	2º Vice Presidente	
CLEIDE C. DI PIETRO GIBERTONI	Comissão de Patrimônio	
DALTRO CELLA	Comissão de Recepção	
DANIEL CARLOS BICHIATTO	Comissão de Recepção	
DANIEL MAESTRINE	1º Tesoureiro	
DIMAS EDUARDO RAMALHO	Honorário	
DOMINGOS BENEDITO MONTEIRO	2º Tesoureiro	
EDIVAL APARECIDO DO AMARAL	Comissão de Recepção	
EDSON GONDIM	Comissão de Sede	
EDWIL J. FERREIRA RONCADA	Presidente do H.O.	
FÁBIO CESÁR BARON	1º Vice Pres. / 1º Secretário	
FÁBIO RONEY GIROTTO	Comissão de Saúde	
FRANCCYNY MARJORIE B. PERIA	Comissão de Sede	
HEMERSON CLEITON DE PIETRO	Comissão de Boletim	
IVANA ROSELI MONTEIRO GUERRA	Diretora Social	
IZILDA APARECIDA S. SOBRAL	Patrimônio / Boletim	
JOÃO BATISTA PANOSSO	Comissão de Recepção	
JOÃO EDUARDO DEL GROSSI	Dir. Animador / 2º Secretário	
JOÃO DONIZETTI FURTADO	Vogal por 2 Anos / Sócios	
JOSÉ AUGUSTO MENEGHETTI FILHO	Comissão de Recepção	



Lions Clube de Taquaritinga

Fundado em 26 de abril de 1.965
CNPJ. 46714176-0001-06 IDENT. 3155 CLUBE 017296 DIST. LC-6
Rua Melvin Jones s/nº Conj. Res. Ipiranga Fone: 3253-6181
CEP. 15900-000 Taquaritinga - SP



MICROFILME

		Nº
JOSÉ ANTONIO FERRARI	Comissão de Sede	002243
JOSÉ MARIA MODESTO	Comissão de Saúde	<i>[Handwritten signature]</i>
JOSÉ PAULO DELGADO JÚNIOR	Honorário	
LUIZ CARLOS GUERRA	Comissão de Recepção	<i>[Handwritten signature]</i>
LUIZ FERNANDO COELHO DA ROCHA	Estatutos e Regulamentos	
MILTON ARRUDA DE P. EDUARDO	Honorário	
NAGIB HADDAD	Associado	
NORIVAL LUCIANO CORTEZ	Privilegiado	
ODILON GUEDES BARRETO	Vogal por 1 Ano/Sócios	<i>[Handwritten signature]</i>
ODILON GUEDES BARRETO JÚNIOR	3º Vice Pres. / Vogal	
OSVALDO BIONDI JÚNIOR	Comissão de Recepção	
PAULO CESAR COLETTI	Comissão de Recepção	
PAULO CESAR GONÇALVES	Comissão de Recepção	
RICARDO C. OLIVEIRA RAMOS	Pres. Cons. Deliber. do H.O.	<i>[Handwritten signature]</i>
RICARDO CREMA	Diretor Animador	
RONI APARECIDA GALVES GAVIOLI	Comissão de Boletim	<i>[Handwritten signature]</i>
SEBASTIÃO DE O. CARVALHO (TATÃO)	Presidente	
SERGIO PRANDINI	Comissão de Saúde	
SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI	Honorário	
SOLANGE ALVES PEREIRA	Diretora Social	
TOMAS F. S. DE MENDONÇA	Pres. Comissão de Saúde	
VALENTIM OCIMAR GAVIOLI	Ex. Pres. Imediato / Vogal	<i>[Handwritten signature]</i>
WALTHER SPINELLI	Diretor de Sócios	<i>[Handwritten signature]</i>
WALTHER SPINELLI FILHO	Comissão de Saúde	<i>[Handwritten signature]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE TAQUARITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Nelson Luiz Milanetto
 OFICIAL



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
PUBLICA	POLHA
<i>uk</i>	<i>ak</i>

MICROFILME

002243

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o ALTERAÇÃO, de interesse do HOSPITAL DE OLHOS LIONS MANOEL DANTE BUSCARDI, CNPJ 01.421.219/0001-27, com sede nesta cidade, a Av. Heitor Alves Gomes, 280, foi protocolada sob nº 2.243, em 14 de Janeiro, no Livro A-9 de Registro de Pessoa Jurídica, (tendo seu contrato registrado sob nº 63- Livro A/1) e hoje registrada e microfilmada no rolo nº 2.695. NADA MAIS.- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 16 de Janeiro de 2.008.- Eu, *A. Bellentani* (Ana Cristina A. Bellentani Chiarelli), Escrevente, a digitei e conferi. Eu, *Nelson Luiz Milanetto* (Nelson Luiz Milanetto), Oficial, a subscrevi, dou fé e assino.

Nelson Luiz Milanetto
 Nelson Luiz Milanetto
 Oficial

Ao Escrivão	R\$ 15,03
Ao Estado	R\$ 4,28
Ao IPESP	R\$ 3,18
Reg. Civil	R\$ 0,79
Trib. Just	R\$ 0,79
Total	R\$ 24,07
Recibo:	<i>uk</i>

